



ADENDO Nº 1 AO CONTRATO Nº 004/2019
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA
SEDE DO IPREJUN.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.445.502/0001-09, estabelecida na Rua Ivaí, 202, Tatuapé – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins De Godoy, CPF/MF sob nº 402.809.738-02, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo 1.156-7/2019 contratou a execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção do prédio de escritórios da sede do IPREJUN, nesta cidade, e originou o Contrato nº 004/2019, cuja cláusula 4.3 prevê que “o prazo máximo para entrega da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização designada pelo IPREJUN em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

Considerando que foi proposto pela Contratada o realinhamento do cronograma físico-financeiro, conforme justificado nos autos;

Considerando o disposto no Artigo 57, § 1º II, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que foi justificado nos autos;





Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Considerando que o contrato firmado terá seu término em 09 de outubro de 2020, e há previsão contratual para a prorrogação, conforme cláusula 4.6, nos termos da Lei 8666/93, os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 004/2019, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogado por 90 dias o prazo máximo para a entrega da obra, que deverá ocorrer até 07 de janeiro de 2021.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, ____ de setembro de 2020.

[Handwritten Signature]
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
 MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

[Handwritten Signature]
 SOLUÇÕES SERVIÇOS
 TERCEIRIZADOS E ETC
 Gustavo Martins Rodighi
 Diretor
 CPF: 482.809.738-02

Sérgio José da Silva
 Assistente de Administração
 IPREJUN

Testemunhas

[Handwritten Signature]

27 Tatuapé Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Flávio Aparecido Rodrigues Gurnieri - Oficial
 R. Cel. Luis Américo, 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: firmas@cartoriolatupe.com.br

Reconheço por semelhança a firma infra de: (1) GUSTAVO MARTINS DE GODOY em documento sem valor econômico.
 São Paulo, 14 de setembro de 2020.
 Dou fé.-Cód. [1966616515540600581085-001694]
 Válido somente com selo de autenticidade! Qtd 1: Total R\$ 6,45
 Selos: Selo(s): 1 Ato: S1AB-0148009

Flavio Rodrigues da Silva
 Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
 Selo de Autenticidade
 4032

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 27.º SUBDISTRITO S11081AB0148009

Flavio Rodrigues da Silva
 Escrevente Autorizado